



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
▶▶▶ *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de fita isolante

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1- OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de fitas isolantes, visando atender demandas de manutenção elétrica em várias secretarias, conforme item a seguir especificado: 240 rolos de fita isolante 20 metros.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do item, acima descrito, é necessário para reparos elétricos nas diversas secretarias requisitantes, conforme justificativas apresentadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, que seguem anexos ao processo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

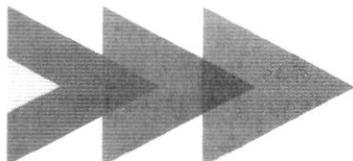
3.1. Os itens adquiridos serão utilizados em reparos necessários em prédio da Administração Pública, mantendo-os em condições mínimas de atender a demandas da população.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

**5. ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
▶▶▶ *O futuro é agora!*

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso sejam constatadas avarias nas embalagens, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento dos materiais.
- Caso os itens não atendam ao prazo de validade exigido.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

5.6. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total, a qual será conferida no ato da entrega.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

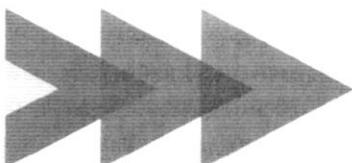
6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡➡ *O futuro é agora!*

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição total em parcela única.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

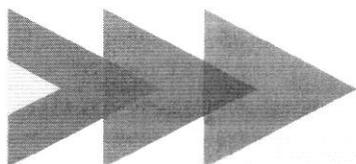
- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato, o Secretário Municipal abaixo relacionado:





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡➡ *O futuro é agora!*

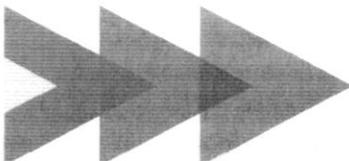
- Anelise Link Leitão - Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- Luciano Francisco Massoca – Secretário Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 183.xxx.xxx-79
- Eliane Botelho – Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inscrita no CPF sob nº 258.xxx.xxx-74
- Elaine Proença Gavião dos Santos – Secretária Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob nº 039.xxx.xxx-35
- Gagrione Fernando da Silva – Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 346.xxx.xxx-04

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato, o seguinte funcionário:

- Secretária Municipal de Saúde: Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39
- Secretária Municipal do Meio Ambiente: Diego Henrique de Marqui Oliveira, Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob nº 381.xxx.xxx-50
- Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Jéssica Soares Bezerra, inscrita no CPF sob nº 352.xxx.xxx-18
- Secretária Municipal de Cultura: Robson William Souza, inscrito no CPF sob nº 385.xxx.xxx-37
- Secretária Municipal de Administração: Priscila Garcia Dias de Andrade, inscrita no CPF sob nº 344.xxx.xxx-58

**12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria de Administração
- 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
- Ficha 049 - Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro
  
- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria da Saúde
- 02.04.01 – FMS – Atenção Primária
- 10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- Ficha 97 – Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro
  
- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.06.00 – Secretaria de Cultura
- 02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
- 13.392.0016.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura
- Ficha 300 - Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

➡➡ *O futuro é agora!*

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0023.2022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Ficha 515 - Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2082 – Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ficha 567 - Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2025.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

